

Câmara

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAOAL

LEI Nº 200/PNC/89

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de materiais para construção de moradias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAOAL-RO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Cacaoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

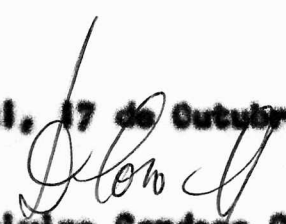
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de materiais de construção, nas quantidades discriminadas no Anexo I desta, para atender às necessidades de complementação da construção de 236 casas do Projeto Mutirão localizadas no loteamento Jardim Vista Alegre e de 12 casas do mesmo projeto localizadas no Distrito de Riosinho.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Código 0315814862.27 - Assistência Social Geral - Elemento de Despesas 3132 - Secretaria Municipal de Planejamento.

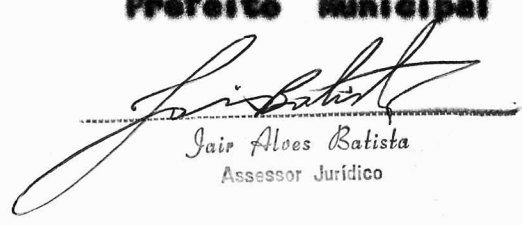
Art. 3º - A supervisão e controle na entrega e aplicação dos materiais ficarão a cargo da seção de Assistência Social da Secretaria Municipal de Planejamento, de conformidade com o termo de compromisso a ser firmado entre a Prefeitura e os donatários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cacaoal, 17 de Outubro de 1.989.


Divino Cardoso Campos

Prefeito Municipal


Jair Aloys Batista
Assessor Jurídico

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ANEXO I DA LEI Nº 200/PMS/89

RELAÇÃO DE MATERIAIS A SEREM DOADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CASAS DO PROJETO MUTIRÃO.

500 SACOS DE CIMENTO

60 m³ DE SEIXO

80 m³ DE AREIA

50 m³ DE SAIBRO

5.000 TIJOLOS DE 06 Furos

32 VIGAS DE 6 X 50

52 CAIBROS DE 4,50 MTS

500 MTS DE RIPÃO

30 MTS DE BEIRAL

80 CAIXAS DE FIBROCIMENTO COM CAPACIDADE DE 350 LTS.


Divino Cardoso Campos

Prefeito Municipal


Jair Alves Batista
Assessor Jurídico